



MENSAGEM Nº 9473 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027 PARA O PERÍODO 2026-2027”**.

Decorridos dois anos da elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, faz-se necessária a revisão do referido instrumento de planejamento governamental no intuito de alinhar a sua implementação à dinâmica do panorama socioeconômico e para aprimorar o arranjo da oferta governamental associada ao alcance de resultados, promovendo, assim, o aperfeiçoamento das políticas públicas estaduais.

As reformulações contidas no Projeto de Lei ora apresentado refletem, portanto, os ajustes decorrentes da reorganização da Administração Pública estadual, considerando a necessidade contínua de otimização dos gastos públicos e de melhorias na eficiência da atuação governamental, além do compromisso do governo com o disposto nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais, buscando proporcionar as condições indispensáveis à sua consecução.

Sendo parte do ciclo da gestão do Plano, a revisão surge com o desafio de reafirmar os propósitos de efetivar, integrar e sintetizar, em um único instrumento, a vontade e os interesses dos cearenses, reorientando a atuação dos gestores públicos e dos agentes sociais na implementação das políticas públicas, aperfeiçoando as definições de metas declaradas para a sociedade e contribuindo para viabilizar os objetivos firmados no planejamento governamental.

Reiterando a preocupação em trabalhar em benefício da igualdade de direitos e oportunidades para os grupos historicamente vulnerabilizados, o Plano mantém em seu alicerce a essência da intersetorialidade e da transversalidade de políticas públicas com finalidades próprias e convergentes, onde a atuação governamental busca a realização dos resultados socialmente desejados e a superação dos desafios para desenvolvimento sustentável do Ceará.

No sentido de avançar no tratamento das questões relacionadas à sustentabilidade ambiental, à resiliência e à justiça climática, o Plano Plurianual teve incorporado à sua estrutura o tema transversal “Mitigação e Adaptação aos Impactos das Emergências Climáticas”,

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 29/10/2025, às 14:34 (horário local do Estado do Ceará).

Para conferir, acesse o site https://sulte.ce.gov.br/validar_documento e informe o código: A2A4-C8F0-36B3-CBCA.

SUJITE



demonstrando o compromisso do governo estadual em abordar as mudanças climáticas de forma integrada. Essa abordagem traz uma série de benefícios, como o alinhamento das políticas públicas aos objetivos de desenvolvimento sustentável e a realização de investimentos que reduzem custos futuros com desastres, além de melhorar a integração e a transparência na alocação de recursos públicos direcionados a essa temática.

Precisamente, este é o momento em que se deve levar em consideração os atributos do planejamento de médio prazo, materializado no Plano Plurianual, que está submetido a mudanças de acordo com a realização dos cenários prospectados no Estado do Ceará, no seu período de vigência, requerendo os ajustes e modificações necessários, a partir da elaboração de suas revisões e adequações previstas em Lei.

A revisão do Plano Plurianual constitui-se, portanto, em um processo atrelado à missão do governo de projetar e estabelecer um futuro consistente e animador para a população cearense, consagrando o planejamento como uma estratégia fundamental na superação dos grandes desafios da gestão pública.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, e sua posterior aprovação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 2025.

ELMANO DE FREITAS DA COSTA:506748543
49

Assinado de forma digital por ELMANO DE FREITAS DA COSTA:50674854349
Dados: 2025.12.17 09:05:50 -03'00'

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 29/10/2025, às 14:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <http://suite.oe.gov.br/validar-documento> e informe o código A2A4-C8F0-56B3-CBCA.

SUITE



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO
PLANO PLURIANUAL 2024-2027 PARA
O PERÍODO 2026-2027.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º O Plano Plurianual 2024-2027, relativo ao período 2026-2027, passa a vigorar na forma estabelecida no art. 2º desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Concluída a revisão de que trata o artigo anterior, a programação do Plano Plurianual 2024-2027 passa a ter a seguinte composição:

- I** – Estrutura do Plano Plurianual 2024-2027;
- II** – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas;
- III** – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros;
- IV** – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento;
- V** – Alinhamento com as Diretrizes Regionais;
- VI** – Alinhamento com os Temas Transversais;
- VII** – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e
- VIII** – Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
_____ de _____ de 2025.

ELMANO DE FREITAS
DA
COSTA:50674854349

Assinado de forma digital
por ELMANO DE FREITAS
DA COSTA:50674854349
Dados: 2025.12.17 09:06:23
+03'00'

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**